



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 364, de 17 de julho de 2026

Dispõe sobre a atualização dos valores básicos das multas dos serviços públicos de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros regulados, controlados e fiscalizados pela AGR, conforme processo nº 202600029001766.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 7, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, assim como o que dispõe o § 9º, do art. 16, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025; o inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025; o inciso III, Art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e Nota Técnica nº: 17/2026/AGR/GERE(SEI nº 92793741) e que passa a fazer parte integrante deste ato em decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 17 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º. Atualizar os valores básicos das multas previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 41, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e Art. 5º da Resolução Normativa nº 312, de 24 de setembro de 2025, no período de março de 2025 a março de 2026, conforme Nota Técnica nº: 17/2026/AGR/GERE(SEI nº 92793741), fixando os valores na seguinte forma:

I - sanção leve: multa de R\$ 864,41 (oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos);

II - sanção média: multa de R\$ 1.728,82 (hum mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos);

III - sanção grave: multa de R\$ 3.457,41 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos);

IV - sanção gravíssima: multa de R\$ 6.915,29 (seis mil novecentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. Atualizar o valor da permanência em depósito do veículo removido de que trata o art. 45, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e Art. 6º da Resolução Normativa nº 312, de 24 de setembro de 2025 no período de março de 2025 a março de 2026, para R\$ 108,05 (cento e oito reais e cinco centavos), Nota Técnica nº: 17/2026/AGR/GERE(SEI nº 92793741).

Art. 3º. Atualizar os valores básicos das multas previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 67, da Resolução Normativa nº 105, de 25 de fevereiro de 2015 e Art. 7º da Resolução Normativa nº 312, de 24 de setembro de 2025, no período de

março de 2025 a março de 2026, conforme Nota Técnica nº: 17/2026/AGR/GERE(SEI nº 92793741), fixando os valores na seguinte forma:

I - sanção leve: multa de R\$ 864,41 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

II - sanção média: multa de R\$ 1.728,82 (hum mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos);

III - sanção grave: multa de R\$ 3.457,64 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) ;

IV - sanção gravíssima: multa de R\$ 6.915,29 (seis mil novecentos e quinze reais e vinte e nove centavos) .

Art. 4º. Atualizar os valores básicos das multas previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 9º, da Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023 e Art. 8º da Resolução Normativa nº 312, de 24 de setembro de 2025, no período de março de 2025 a março de 2026, conforme Nota Técnica nº: 17/2026/AGR/GERE(SEI nº 92793741), fixando os valores na seguinte forma:

I - sanção leve: multa de R\$ 864,41 (oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos);

II - sanção média: multa de R\$ 1.728,82 (hum mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos);

III - sanção grave: multa de R\$ 3.457,64 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

IV - sanção gravíssima: multa de R\$ 6.915,29 (seis mil novecentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

Conselheiro Presidente Interino

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO**, **Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 22/07/2026, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93306790** e o código CRC **B4F2D28F**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202600029001766



SEI 93306790

